



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013
000020
000016
000015

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 186, de 2022, de autoria do Poder Legislativo.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 186, de 2021, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional

Justifica-se a alteração no **art. 8º** pois a palavra "com" está em duplicidade, por isso sugerimos a supressão de uma das palavras.

No **art. 10º** entendemos que o responsável não pode sofrer a perda da posse do animal, por possível afronta ao direito de propriedade. Neste sentido este relator entende por suprimir o parágrafo único.

E, no **art. 12º**, a mudança vai ocorrer porque este relator entende que o valor da multa deve ser fixo, ou seja, de 10 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo), e não variável, como estabelecido, além de que não é possível a interdição do local.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 186, de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"...

Art. 8º - A pessoa com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou com transtorno e a família hospedeira ou de acolhimento poderão manter em sua residência os animais de que trata esta Lei, não se aplicando a estes quaisquer restrições previstas em convenção, regimento interno ou regulamento condominiais.

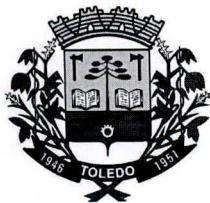
...

Art. 10 - Fica vedada a utilização dos animais de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

...

Art. 12 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis:

I - no caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do usuário com o cão de apoio emocional nos locais públicos ou privados de uso coletivo ou de condicionar tal acesso à separação da dupla: multa no valor de 10 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo);



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014
~~000014~~


II - no caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do treinador, instrutor ou acompanhantes habilitados do cão em fase de socialização ou de treinamento nos locais públicos ou privados de uso coletivo ou de se condicionar tal acesso à separação do cão: multa no valor de 10 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo); e

III - no caso de reincidência: multa no valor de 20 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo).

...

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.



VALDOMIRO BOZÓ
Vereador